

PORTARIA Nº 243/2024 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Dispõe sobre o horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e a jornada de trabalho dos seus servidores para as Eleições 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 26, inc. XLI, do Regimento Interno do TRE /PB,

Considerando o art. 19 da Lei nº 8.112/1990;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução TRE/PB nº 01/2015;

Considerando, por fim, a necessidade de adequação da força de trabalho e publicidade do funcionamento das unidades da Justiça Eleitoral paraibana em razão das demandas eleitorais, bem como a adequação às normas vigentes para a eleição de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre o funcionamento das unidades do Tribunal e da jornada de trabalho dos servidores durante o período referente às Eleições de 2024.

Capítulo I

Do Horário de Funcionamento das Unidades

Art. 2º A partir do dia 15 de agosto de 2024, o horário de funcionamento da secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais, nos dias úteis, será de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00h.

Parágrafo único. Os servidores que legalmente possuam carga horária máxima inferior a oito horas diárias de trabalho deverão cumprir sua respectiva jornada dentro do expediente fixado no artigo 2º desta Portaria, com seu término coincidindo com o expediente dos demais servidores, às 19:00h.

Art. 3º O horário de funcionamento da secretaria do Tribunal e das zonas eleitorais retornará ao estabelecido na Resolução TRE/PB nº 01, de 12 de fevereiro de 2015, nas seguintes datas:

I - a partir do dia 12 de outubro de 2024, para as zonas eleitorais dos municípios em que não houver votação em segundo turno;

II - a partir do dia 11 de novembro de 2024, para a secretaria do Tribunal e as zonas eleitorais dos municípios em que houve votação em segundo;

Art. 4º No período compreendido entre 15 de agosto a 31 de outubro de 2024, os servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Secretaria e Zonas Eleitorais, cumprirão jornada diária de trabalho de 07 (sete) horas ininterruptas.

Parágrafo Único. Ficam resguardadas as jornadas dos servidores que legalmente possuam carga horária máxima inferior ao estabelecido no *caput*.

Art. 5º Após o dia 31 de outubro de 2024, os servidores que não estiverem autorizados a prestar serviço extraordinário retornam à jornada de 06 (seis) horas prevista na Resolução TRE/PB nº 01 /2015.

Capítulo III

Dos Plantões

Art. 6º A partir do 15 de agosto de 2024, a secretaria do Tribunal e as zonas eleitorais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, em regime de plantão, das 15:00 às 19:00h.

Art. 7º O encerramento do regime de plantão observará as seguintes datas:

I - a partir do dia 11 de outubro de 2024, para as zonas eleitorais dos municípios em que não houver votação em segundo turno ;

II - a partir do dia 19 de dezembro de 2024, para a secretaria do Tribunal e para as zonas eleitorais dos municípios em que houve votação em segundo turno.

Art. 8º A definição das unidades da secretaria do Tribunal que funcionarão em regime de plantão e a quantidade máxima de servidores plantonistas dessas unidades serão estabelecidas pela Diretoria-Geral.

Art. 9º Nas zonas eleitorais, fica limitado o plantão a um servidor por cartório.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de julho de 2024.

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO 06/2024

A Secretária Judiciária da Informação no Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, por meio da Seção de Processamento e Pesquisas Eleitorais, torna público a quem interessar possa que foram distribuídos pelo Processo Judicial Eletrônico/PJe do TRE/PB em Junho de 2024, os seguintes feitos:

[Redistribuição.pdf](#)

João Pessoa, 23 de Julho de 2024.

Marinaldo Gonçalves de Melo Júnior
Secretário Judiciário e da Informação

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600031-49.2024.6.15.0051

PROCESSO : 0600031-49.2024.6.15.0051 RECURSO ELEITORAL (São José de Espinharas - PB)

RELATOR : GABJ03 - Gabinete Jurista 2

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral PB

RECORRENTE : OLGA MARIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : HEBER TIBURTINO LEITE (13675/PB)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600031-49.2024.6.15.0051 - São José de Espinharas - PARAÍBA

RELATOR: MARIA CRISTINA PAIVA SANTIAGO

RECORRENTE: OLGA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado do(a) RECORRENTE: HEBER TIBURTINO LEITE - PB13675-A

EMENTA

RECURSO. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL. INDEFERIMENTO NO 1º GRAU. COMPROVAÇÃO. EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, PROFISSIONAL, COMUNITÁRIO OU DE OUTRA NATUREZA QUE JUSTIFIQUE A ESCOLHA DO MUNICÍPIO ONDE A (O) ELEITORA (OR) PRETENDE EXERCER SEUS DIREITOS POLÍTICOS. PROVIMENTO DO RECURSO.